



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI ORINÁRIA Nº 910/2016 de 02 de março de 2016

"Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Esta Lei tem como objetivo firmar Convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, para o ano de 2016, através do Sétimo Batalhão de Polícia Militar, estabelecido na Rua Alameda Coronel Fulgêncio, S/Nº, em Bom Despacho - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - No cumprimento do Convênio fica o Município de Paineiras/MG autorizado a contribuir mensalmente com a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aquisição de materiais de consumo, pagamento de aluguel do Quartel da PM, pagamento de fatura de telefone, água, e energia elétrica.

§ único - Caberá à PMMG uma contrapartida no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contribuição do Município.

Art. 3º - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 04 vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais mediante autorização legislativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária número 06.181.0010.2029, 107, 108,109, 110, do orçamento em execução.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01.01.2016.

Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, 02 de março de 2016.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal